

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.409, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar, por motivo de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de setembro de 2021, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder em substituição pela função de Conselheiro Tutelar, no período de 16 a 30 de setembro de 2021, a titular Mireli Betti Fernandes Barbosa, por motivo de férias e, revoga a Portaria nº 12.402, de 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos os quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

53º	JONATAN GARCIA DA SILVA	ESCRITURÁRIO		
54º LUIZ GUSTAVO MONTEMOR QUEIROZ		ESCRITURÁRIO		
07º	SILVIANE DE CASSIA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.410, de 15 de setembro de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, PARA FINS DE ADMISSÃO, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIV
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa MÔNICA ROCHA DE ANDRADE MARQUES VELOSO para a função de confiança de Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2021, **MÔNICA ROCHA DE ANDRADE MARQUES VELOSO**, para a função de confiança de Diretor(a) de Gestão e

Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos

termos da Lei Municipal nº 5.192, de 10 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Seção de Secretaria e Expediente.

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Publico nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

20º FRANCISCO VALDELI DA SILVA PEB II – GEOGRAFIA	
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.490, de 21 de setembro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

PORTARIA



PORTARIA № 12.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AVIGUSTIN SOLIV

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO



DECRETO № 9.302, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Cassa o Alvará de autorização para exercer a atividade de motorista de táxi em nome de Benedito Cândido Corrêa Queiroz, em razão do falecimento do permissionário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o falecimento do permissionário do Ponto de Estacionamento Taxi n^2 08 — Rua Dr. Martiniano, Centro e, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal — ADIN n^2 5.337.

DECRETA:

Art. 1º Fica cassado o Alvará de Autorização para a permissão do Serviço de Transporte Público na modalidade Individual de Passageiros – Taxi – deferido a Benedito Cândido Corrêa Queiroz, em decorrência do seu falecimento, retornando ao Município, todos os direitos então transferidos ao autorizatário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo está em consonância com a decisão proclamada na ADIN nº 5.337, da Suprema Corte, conforme Processo Administrativo L 22.088.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de

setembro de dois mil e vinte e um.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO ECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO



DECRETO № 9.303, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação dο SESC/SENAC - Unidade Taubaté, CNPJ 03.667.884/0021-74, de 401,235 kg de alimentos.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Unidade Taubaté – SESC/SENAC, com apôio do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, promoveram o movimento "Drive-thru Solidário", para receber doações de alimentos da população, resultando em efetivo sucesso.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, autorizado a receber, por doação, da Unidade SESC/SENAC de Taubaté, portador do CNPJ nº 03.667.884/0021-74, um total de 401,235 kg de alimentos, tendo como Entidade donatária o Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá, conforme discriminação anexa, nos Recibos de Alimentos sob os nºs 030743, 030744, 030745 e 030746, datados de 11 de setembro de 2021, que ficam fazendo parte, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de

setembro de dois mil e vinte e um.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

25180 Recibo de Receptor Unidade Taubaté 0800 770 0570 de Alimentos CNPJ: 03.667.884/0021-74 Av. Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, 1264 Taubaté - SP - CEP 12052-230 030743 Data 109 /2021 Código Instituição Fundo Social de Solidariedade de Guarti Horário de Chegada Horário de Saída Veículo 14:45 15:13 605 5282 Código Peso Itens Recebidos Validade Unidade Quant. Doador Peso Total (Kg) Unitário (Kg) Ceste basica ci li l zi Act 6 11,660 69,960 Coste basice 15/4/10 AX 12,500 12,500 Oesta basica 01/11/21 PCX \$5 QSS SOMA 24/09/21 PCT 5 15 75 FONA sticlec 25 t PCX 25 Mocoras 22/20/45 POT 68 0,500 34 Maronese At 15/0/10 0,290 0,290 Gerdinha Enlateda PCK 3 0,125 0,375 Ry 01/07/25 0,170 0,140 Mille enlate pa 55/8C/10 0,280 0,280 donoco la hade 6/07/22 RX 0,300 0,300 21/09/21 an 23 33 15/21/82 PCT 23 33 1161/22 PCT 15 13,500 0,900 05/11/21 fox 0,500 1,500 Total 318,875 Prefeitura Municipal da Estância Helder Erick da C. Morgado Turística de Guaratinguetá EVARA SOLIVA PROTOCOLO Ajudante do Mesa Brasil RG 41.849.582-8 Nome do responsável pelo recebimento Nome do responsável pelo transporte leld Assinatura Fundo Social de Solidariedade

¹ª via branca: receptor; 2ª via amarela: Mesa Brasil - Sesc Taubaté; 3ª via verde: transporte



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO

Ação contr	AESA RASIL SESC. 340 hugo	(Recibo de Receptor de Alimentos				Unidade Taubaté 0800 770 0570 CNP: 03.667.884/0021-74 Av. Eng. Milton de Alvarenga Pelxoto, 1264 Taubaté - SP - CEP 12052-230 Data:		
Código		Instituição				1 1	(
		Fundo Socia	de S	dido	iedode	de Grantmaret.			
	de Chegada	Horário de Saída	1			Veículo)		
14	:45	15:12				60	5 \$282		
Código Doador	Itens R	ecebidos	Validade	т°с	Unidade	Quant.	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)	
	Mass = pr	er lesathe	06/01/23		PCT	7	0,200	0,400	
	Mollo	de forrate	22/21/10	~	RI	13	0,340	4,420	
	Mocho c	le donate	01/05/22	_	PCT	18	0,300	5,400	
	Males	te tours te	20/06/23		RX	ł	0,310	0,310	
	Biscoi	lo doe	29/01/22		RT	3	0,200	0,600	
	leite e	ngó	19/07/25	-	RT	2	0,400	0,600	
	leite en	~ po	01/03/22		PG	S	0,260	0.560	
	<u>50</u>	V	3/01/22		Ri	3	1	3	
	Co.Ce-		14/10/21	~	AT	5	0,250	1,250	
	Cafe		14/10/21		per	4	0,500	خ	
	Sel		25/20/10		PCX	8	ı	8	
	fairle	de Moudiace	22/10/0		107	U	0,500	5,500	
	Eruil	n e	17/08/22	~	AT	J	0,500	0,80	
	foinths d	<u> e uillo</u>	16/09/21	-	PCT	12	0,500	6	
	Pointe d	e dicho	12/11/21	~	PG	١	. 1)	
Total								39 740	
N 		SA FJORA avel pelo recebime may cum natura	Prefeitura Mu Souriatida dento PRO	e Guara	tinguetá	Ajuda RG o respon	Enckdat. Morgado inte do Mesa Brasil . 41.849.582-8 sável pelo trar	nsporte	

1ª via branca: receptor; 2ª via amarela: Mesa Brasil - Sesc Taubaté; 3ª via verde: transporte



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO

BRASILI SESC. Ação contra a fome e o desperdício		R N°	ecibo de Receptor de Alimentos			Unidade Taubaté 0800 770 0570 CNPJ: 03.667.884/0021-74 Av. Eng. Milton de Alvarenga Pelxoto, 1264 Taubaté - SP - CEP 12052-230			
	- To despetated					Data:	Data: 109 / 2021		
Código		Instituição Fundo Sex	rial de So	lider	iedode	de 6	versting	ete	
14	de Chegada :45	Horário de Saí	da			Veículo			
Código Doador	Itens R	ecebidos	Validade	T°C	Unidade	Quant.	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)	
		de Moscr	25/1755		PCT	l	0,500	0,500	
	Fainha (de trigo	15/5:150	_	PCT	6	I	6	
	Ceste be	sice	15/11/10		PCT	1	25	52	
	Smoz		15/02/22	_	PCZ	i	1	1	
	<u>feijoù</u>	>	23/29/21	į	Pix	t	\	1	
		/							
								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
otal		4	Prefeitura M Turística d	unicipal c	a Estância	uelder Ent	k da C. Morgado do Mesa Brasil	33;500	
/ No	ANDICA EUS me do responsáv	vel pelo recebim	ento PRO	TOCO	Nome do		do Mesa Brasi' 1 849.582-8 ável pelo tran:	sporte	
	√AssIn	atura	Fundo Socia	l de Solid	lariedade	Assi	natura		

1ª via branca: receptor; 2ª via amarela: Mesa Brasil - Sesc Taubaté; 3ª via verde: transporte



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO



BRASILU SESC. MARIAN AÇÃO CONTRÁ A FORME O O DESPERÍCIO		d	Recibo de Receptor de Alimentos N° 030746				Unidade Taubaté 0800 770 0570 CNPI: 03.667.884/0021-74 Av. Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, 1264 Taubaté - SP - CEP 12052-230 Data;		
C4-line Instituição			1 de 501	ideri	edode	de boortingete			
Código Doador	Itens F	Recebidos	Validade	T°C	Unidade	Quant.	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)	
200001	Creme :	dutel	०१ १०७ १८	-	Att	30	0,040	1,400	
	5852		55 80 10	~ .	Rt	١	4	4	
	52 ma	le	01/06/22	,	per	33	0,085	2,805	
	Scool	,	01/03/22		ar	(0,055	0,055	
	CACOUS	· 1 .		. materia	Pix)	0,010	0,010	
	Shaw		01/11/23		PUT	1	0,700	0,700	
	desodo		11/04/24	~	Air	t	0,150	0,150	
							Ţ		
	Turística o	unicipal da Estância le Guaratinguetá							
	PRO	TOCOLO							
	Eunda Cast	al de Solidariedade							
Total	- Fulley 30G	ai uo ouşiudi (suaus						ا ۹٬۱۶۵	
ANDREA ELISA EVERA SCLIVA Nome do responsável pelo recebimento Assinatura					Helder Enck da C. Morgado Ajudante do Mesa Brasil RG 41.849.582-8 Nome do responsável pelo transporte Le La				

1ª via branca: receptor; 2ª via amarela: Mesa Brasil - Sesc Taubaté; 3ª via verde: transporté



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO



DECRETO № 9.304, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, CNPJ nº 44.111.698/0001-98, com o endereço a Rua Ministro Godoi, nº 180, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, Cep: 05015-000, a doação de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, para o Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá, para serem doadas às famílias em vulnerabilidade social através dos CRASS do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO ECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

DECRETO



DECRETO № 9.305, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Cassa o Alvará de autorização para exercer a atividade de motorista de táxi em nome de Dinarth Onofre de Oliveira, em razão do falecimento do permissionário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o falecimento do permissionário do Ponto de Estacionamento Taxi nº 21 – Praça Melvin Jones, Santa Rita e, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal – ADIN nº 5.337.

DECRETA:

Art. 1º Fica cassado o Alvará de Autorização para a permissão do Serviço de Transporte Público na modalidade Individual de Passageiros – Taxi – deferido a Dinarth Onofre de Oliveira, em decorrência do seu falecimento, retornando ao Município, todos os direitos então transferidos ao autorizatário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo está em consonância com a decisão proclamada na ADIN nº 5.337, da Suprema Corte, conforme Processo Administrativo L 22.022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de

setembro de dois mil e vinte e um.

Afrit.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO DIUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL № 5.195, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, de imóvel de seu patrimônio, à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, a conceder Direito Real de Uso, de imóvel do seu patrimônio, à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0001-50, com sede na Rua Tupinambás nº 520, Pedregulho, Guaratinguetá.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, situa-se na Rua Dom João VI, nº 406, bairro da Nova Guará, onde se encontra instalada a Creche São Pedro Apóstolo.

Art. 2º A Entidade, Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança foi consagrada vencedora no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 — Secretaria Municipal de Educação, que teve por direcionamento, a consecução do interesse público de atendimento gratuito, na Modalidade Educação Básica Educação Infantil, de 200 (duzentas) crianças na faixa etária de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos de idade, para os bairros Vila Brasil e Nova Guará, instalada, nos endereço da Rua Dom João VI, nº 406, bairro da Nova Guará, sendo firmado Termo de Colaboração/Fomento número 001/21 — SME com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, cuja motivação de relevante interesse público se justifica.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4º Como forma de contrapartida pelo uso a que se refere o art. 1º, a Concedente oferta para o uso da Concessionária, o imóvel de sua propriedade, que já vem sendo ocupado pela Secretaria Municipal de Educação, situado no Bairro da Nova Guará, onde hoje está instalada a Creche São Pedro Apóstolo no local.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

LEI MUNICIPAL



<u>Lei Municipal nº 5.195/2021</u> – continuação.

-2-

Art. 5º A Concessionária deverá desenvolver no imóvel descrito no art. 2º especificamente, os projetos sociais direcionados às comunidades locais, promovendo a Convivência Comunitária e o Fortalecimento dos Vínculos, em atenção ao interesse público.

Parágrafo único. É vedado à Concessionária dar outra destinação ao imóvel, diferente dos projetos descritos nesta Lei.

Art. 6º Após o decurso do prazo previsto no art. 3º, fica obrigada a Concessionária restituir o imóvel, independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem aos imóveis, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá desobrigada de indenizar a Concessionária, pela construção de obras ou benfeitorias.

Art. 7º As despesas na elaboração da escritura pública, bem como seu registro, ficarão a cargo da Concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

RCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.197, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o caput do artigo 11, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, altera o inciso V do artigo 13, todos da Lei Municipal n.º 4.636, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a operação e controle do serviço de transporte público na modalidade individual de passageiros, táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 11, da Lei Municipal n.º 4.636, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Fica vedada a transferência de autorização e, havendo vacância, a vaga em questão retornará ao Município. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 11, da Lei Municipal n.º 4.636/2016.

Art. 3º O inciso V do art. 13, da Lei Municipal n.º 4.636/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Extingue-se o alvará de autorização por:

1 -

V - falecimento do autorizatário."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV. ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

EDITAL Nº 002/2021 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE JURADO (CONCURSO PÚBLICO № 01/2021)

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2021, a análise de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de jurado.

l	Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Parecer
	121767	EVANDRO LUIS NUNES DA CONCEICAO	1668080	Atendente	Recurso Deferido.
	121759	MARCELO ARTHUR DE ANDRADE SANT ANA	1620886	Advogado	Recurso Deferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.006 LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01- Homologar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Eletrônico 051/21 -Simplificado

b)- Objeto: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atendimento aos pacientes atendidos e internados na UPA/Hospital de Campanha do COVID -19, pelo período de 06 meses.

Empresas vencedoras:

- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no tocante ao item 03, no valor de R\$ 26.000,00.------

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos Secretária Municipal de Saúde